

EDITAL DE APOIO A PROJETOS DE PESQUISA COM INICIATIVAS DE CIÊNCIA CIDADÃ - 2024

Considerando

- o crescimento em todo o mundo das pesquisas com o suporte da “Ciência Cidadã”, assim reconhecidas as que envolvem a participação da sociedade, por intermédio dos cidadãos sem vínculos formais com a pesquisa ou com a Universidade, voltados à coleta de dados e outras etapas do desenvolvimento do projeto, nas mais diferentes áreas e características;
- que as iniciativas de Ciência Cidadã têm se consolidado como uma nova forma de interação entre os pesquisadores e os cidadãos, permitindo que estes participem de atividades formais de pesquisa desenvolvidas nos principais centros de investigação do mundo, propiciando uma oportunidade de maior engajamento com a ciência, com o método científico e com novas possibilidades educacionais que podem ser colocadas à disposição da sociedade;
- que várias organizações de Ciência Cidadã se uniram formando um grupo de alcance mundial, a *Citizen Science Global Partnership*, que tem discutido como os projetos de Ciência Cidadã podem ajudar a monitorar o progresso dos estudos sobre os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU, visando enfrentar os desafios globais que vão da fome à degradação ambiental até 2030;
- que o indivíduo participante de uma iniciativa de Ciência Cidadã pode ter uma atividade de aprendizado ou lazer por meio da qual ele colabora formalmente com um projeto de pesquisa cujo resultado pode retornar para ele na forma de melhoria das condições sociais, ambientais, entre outras, ou na elaboração de novas políticas públicas;
- o papel da Universidade de São Paulo (USP) como centro gerador de ciência e sua missão de interação com a sociedade, e a importância dessa aproximação;
- que a USP, adotando o conceito de Ciência Aberta (*Open Science*) incentiva o desenvolvimento desses projetos;
- que a formação de recursos humanos na área de Ciência Cidadã contribuirá para maior disseminação do conceito de Ciência Cidadã, assim como incentivar o envolvimento de estudantes de graduação e pós-graduação nesta área da Ciência Aberta;
- o papel da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PRPI) na abertura de novos caminhos para o desenvolvimento da ciência de qualidade, sustentável e com retorno mais rápido e visível para a sociedade;

A PRPI torna público o presente Edital para seleção de propostas de projetos de pesquisa com iniciativas de Ciência Cidadã.

1. Finalidade

Este Edital visa apoiar projetos de pesquisa e inovação contendo iniciativas de Ciência Cidadã que tenham por objetivo não só o desenvolvimento e consolidação dessa abordagem de pesquisa, mas também que promovam uma aproximação da USP com a sociedade, trazendo benefícios a ambas.

O item 10 deste edital traz um link para alguns exemplos de projetos com iniciativas de Ciência Cidadã.

2. Recursos e condições

- I. O valor total disponível para este edital é de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), que serão distribuídos para os projetos selecionados de acordo com os itens financiáveis aprovados, em conformidade com os critérios de avaliação.
- II. O orçamento de cada proposta deve ser de, no máximo, R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) e a adequação, justificativa e valores apresentados constituirão um ponto importante para a avaliação da proposta.
- III. Os recursos deverão ser destinados exclusivamente para o pagamento das despesas relacionadas à execução das iniciativas de Ciência Cidadã constantes dos projetos de pesquisa selecionados neste Edital.
- IV. O recurso poderá ser utilizado para despesas relacionadas às iniciativas de Ciência Cidadã, tais como:
 - a. desenvolvimento de softwares ou aplicativos;
 - b. cursos online para capacitação dos cidadãos que participarão do projeto;
 - c. insumos, serviços ou material de consumo estritamente necessários para a realização das atividades de ciência cidadã;
 - d. despesas de deslocamento, indispensáveis ao desenvolvimento das atividades relacionadas às iniciativas de Ciência Cidadã do projeto;
 - e. aquisição de material permanente, desde que justificada como indispensável para a condução das ações de Ciência Cidadã do projeto;
 - f. auxílios monitoria para estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação ou de pós-graduação da USP, exclusivamente para realização de atividades relacionadas às ações de Ciência Cidadã do projeto (estas atividades devem estar explicitadas no Plano de Atividades a ser enviado no momento da inscrição).
- V. Constituem itens não financiáveis por este edital:
 - a. salários de qualquer natureza e serviços de terceiros que não sejam de natureza técnica e eventual;
 - b. serviços de infraestrutura predial, hidráulica e elétrica;
 - c. materiais e serviços administrativos;
 - d. outros itens não relacionados ao objeto deste edital.
- VI. Os recursos não poderão ser utilizados em despesas que não forem financiáveis de acordo com o item IV acima e que estiverem fora do período de aplicação definido neste Edital.
- VII. Os auxílios monitoria para estudantes de graduação ou de pós-graduação (mestrado e doutorado) devem seguir os valores das bolsas PUB (graduação) e PAE (pós-graduação) e devem ter duração máxima de 12 meses. Os estudantes não poderão acumular a monitoria concedida por este edital com outras bolsas e auxílios da USP, exceto auxílios da Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento e, caso possuam bolsa de alguma agência de fomento, devem verificar e seguir as regras da agência com relação ao recebimento de outro tipo de auxílio.

- VIII. O(s) plano(s) de atividades a serem realizadas pelo(s) aluno(s) monitor(es) deve(m) ser estritamente vinculado(s) às atividades de Ciência Cidadã do projeto.
- IX. Os recursos a serem concedidos são de origem orçamentária e serão remanejados para a Unidade de vínculo do docente contemplado após a assinatura do Termo de Outorga pelo outorgado, dirigente da Unidade e Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação.
- X. O Termo de Outorga e as solicitações de compras e demais despesas deverão ser encaminhadas à Assistência Financeira da Unidade, que deverá executá-las de acordo com o regramento público orçamentário seguido pela USP e comprová-las por meio de documentos que demonstrem o uso efetivo do auxílio financeiro concedido.
- XI. O(a) docente contemplado(a) terá um prazo de 15 dias, após a emissão do Termo de Outorga pelo sistema, para devolvê-lo devidamente assinado por ele(a) e pelo(a) Diretor(a) da Unidade. O descumprimento desta obrigação ocasionará o cancelamento da concessão do auxílio financeiro no dia subsequente. Após o fim deste prazo, a PRPI escolherá outra(s) proposta(s) para redistribuir o recurso não aproveitado.
- XII. O apoio da PRPI deve ser mencionado em qualquer material de divulgação do projeto ou de publicação de dados.

3. Inscrições

- I. Os projetos poderão ser organizados individualmente ou em conjunto por docentes vinculados a Unidades, Museus e Institutos Especializados.
- II. São elegíveis projetos em qualquer área de conhecimento que utilizem iniciativas de Ciência Cidadã em seu desenvolvimento.
- III. O proponente deve ser docente ativo do quadro permanente da USP. Docentes com contrato temporário ou aposentados (professor Sênior) não são elegíveis como coordenadores, mas podem participar das equipes dos projetos.
- IV. Não serão avaliadas solicitações submetidas por docentes com pendência na entrega de relatórios acadêmicos ou financeiros das prestações de contas de outros editais e outras modalidades de auxílios orçamentários concedidos pela PRPI (p.ex: Núcleos de Apoio à Pesquisa - NAPs, etc.). Para ser elegível, o proponente deverá sanar eventuais pendências antes do final do prazo para submissão de propostas. Pendências ou problemas relacionados à ética no uso de animais em pesquisa e ensino ou outros temas também serão critérios para inelegibilidade.
- V. Os projetos deverão ter duração de no máximo 24 meses a partir da data do remanejamento do recurso concedido para a Unidade, não sendo admitidas prorrogações de prazo
- VI. Terão prioridade os projetos que constituam uma equipe com pós-doutorandos, pós-graduandos e/ou graduandos.
- VII. São incentivados projetos elaborados em cocriação com parceiros interessados da sociedade.

- VIII. O projeto deve contemplar ações para garantir a qualidade na aquisição dos dados, aspectos éticos envolvidos no uso dos dados, plano de utilização/disponibilização dos dados e questões de privacidade, atentando-se às normativas éticas vigentes e guia de Boas Práticas em Pesquisa da PRPI, quando aplicáveis.
- IX. As inscrições serão feitas no sistema Atena (Atena > Editais) pelos docentes proponentes ou pelas Comissões de Pesquisa e Inovação (CPqi), ou órgãos equivalentes, das Unidades, Museus e Institutos Especializados.
- X. Somente serão consideradas para avaliação as propostas com a situação “Validada” pela CPqi, que estejam com a documentação completa e cujo formulário tenha sido preenchido por completo, com todas as informações solicitadas.

4. Seleção

- I. As propostas serão analisadas por um Comitê de Avaliação nomeado pela PRPI, que utilizará os seguintes critérios de avaliação:
 - a) Adequação ao conceito de Ciência Cidadã.
 - b) Mérito científico do projeto.
 - c) Adequação do(s) plano de atividades para o(s) auxílio(s) monitoria solicitado(s) às ações de Ciência Cidadã do projeto.
 - d) Grau de envolvimento da sociedade, inclusive na cocriação da proposta.
 - e) Potencial de retorno para a sociedade.
 - f) Ações para garantir a qualidade na aquisição dos dados.
 - g) Aspectos éticos envolvidos no plano de utilização/disponibilização dos dados e questões de privacidade.
 - h) Adequação e justificativa do orçamento apresentado e exequibilidade da proposta, sendo esta última, em 03 vertentes: i) os itens de despesa podem ser executados dentro do prazo do edital; ii) os itens de despesa não são de difícil aquisição; iii) o projeto pode ser realizado com o valor concedido, devendo o proponente declinar do auxílio financeiro se entender que a quantia oferecida pela PRPI não se mostra suficiente.
 - i) Os projetos de mesmo mérito científico, a aprovação buscará contemplar equidade de gênero.
 - j) A avaliação seguirá princípios adotados pela USP, como enunciados na DORA (*Declaration on Responsible Research Assessment*), em que índices bibliométricos não são determinantes.
 - k) Aplicação adequada dos recursos, pelos responsáveis proponentes, em editais anteriores da PRPI e ausência de pendências em relação a relatórios e prestações de contas de editais da PRPI, NAPs e assuntos relacionados à ética no uso de animais em pesquisa e ensino ou outros temas.

5. Obrigações dos beneficiários com o auxílio monitoria

- I. estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação ou de pós-graduação da USP durante toda a vigência do auxílio;
- II. cumprir as atividades propostas no plano de atividades do projeto;

- III. respeitar o cronograma de execução do projeto;
- IV. dedicar-se às atividades do projeto por 40 horas mensais;
- V. não acumular recebimento do auxílio com outras bolsas e/ou auxílios USP, exceto auxílios da Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento;
- VI. seguir os requisitos sobre monitoria da Unidade de vinculação, exceto aqueles conflitantes com o disposto neste edital;
- VII. fazer referência à condição de monitor do edital de Ciência Cidadã nas publicações, trabalhos apresentados e quaisquer outros meios de divulgação dos resultados do projeto;
- VIII. apresentar o relatório de atividades ao final do 12º mês (ou ao final de sua participação no projeto) ao(à) coordenador(a).

6. Desligamentos e substituições

- I. A participação do aluno como monitor no projeto poderá ser cancelada a qualquer momento mediante solicitação, devidamente justificada, do próprio ou do supervisor, a ser apreciada pela PRPI.
- II. Caberá ao docente responsável pelo monitor comunicar oficialmente o desligamento do mesmo à PRPI, à Assistência Financeira da Unidade e à CPqI antes do processamento da folha mensal.
- III. O beneficiário do auxílio monitoria desligado antes do término dos 12 meses poderá ser substituído, mediante aprovação prévia da PRPI. O novo aluno poderá receber os meses remanescentes do valor inicialmente aprovado para o auxílio.

7. Prestação de Contas

- I. Até 60 dias após o término do prazo para execução do projeto e utilização do recurso financeiro, o(a) responsável deve encaminhar um relatório sobre as atividades de Ciência Cidadã desenvolvidas durante o período e sua contribuição para os resultados do projeto, cujo modelo consta do Anexo II deste Edital, bem como a prestação de contas financeira à PRPI pelo módulo “Editais” do Sistema Atena.
- II. A elaboração da prestação de contas, contendo o relatório de atividades de Ciência Cidadã e resultados e o relatório financeiro, deverá observar as recomendações dispostas no “Tutorial para prestação de contas dos auxílios financeiros concedidos pela PRPI”, disponível no website da PRPI, em: <https://prpi.usp.br/editais-e-normas/>, naquilo em que forem compatíveis com as normas deste edital.
- III. Os(As) proponentes que não enviarem a prestação de contas e o relatório científico solicitados, ou tiverem os mesmos considerados insatisfatórios pela PRPI, estarão inelegíveis para as próximas chamadas dos próximos editais ou programas da PRPI, até que se resolva a pendência, conferindo o abono da prestação de contas.

8. Cronograma

Envio das propostas pelos proponentes: até 18/09/2024

Validação das propostas pelas CPqIs: até **20/09/2024**

Publicação do resultado: a partir de 18/10/2024

Data limite para uso dos recursos: Conforme item 3-IV deste edital

Data limite para prestação de contas: Conforme item 7-I deste edital

9. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela PRPI.

10. **Referências para saber mais sobre Ciência Cidadã:** acesse mais informações e links para websites e artigos sobre o assunto na página: <https://cienciaaberta.usp.br/ciencia-e-sociedade/#socie3>

ANEXO I – RELAÇÃO DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

- 1) Nome do(a) proponente
- 2) E-mail do(a) proponente
- 3) Título do projeto
- 4) Resumo (até 800 caracteres com espaços)
- 5) Objetivo (até 500 caracteres com espaços)
- 6) Fundamentação Científica e Justificativa (até 2500 caracteres com espaços)
- 7) Informar se o projeto possui outras fontes de financiamentos
- 8) Referências bibliográficas
- 9) Detalhamento do projeto de Ciência Cidadã, especificando:
 - a. o perfil e quantidade esperada de participantes às ações de Ciência Cidadã do projeto (até 800 caracteres com espaços)
 - b. as atividades e respectivos objetivos e metodologia (até 2000 caracteres com espaços)
 - c. local(is) de execução das atividades pela população envolvida (até 500 caracteres com espaços)
 - d. resultados esperados e retorno para a sociedade (até 800 caracteres com espaços)
 - e. forma de divulgação dos resultados (até 800 caracteres com espaços)
 - f. ações para garantir a qualidade na aquisição dos dados, aspectos éticos envolvidos no uso dos dados, plano de utilização/disponibilização dos dados e questões de privacidade, quando aplicáveis. (até 1000 caracteres com espaços)
 - g. Cronograma de execução (anexar arquivo)
 - h. Orçamento detalhado com descrição dos itens de despesa, justificativa e valores
 - i. Outras informações pertinentes (até 800 caracteres com espaços)

- j. Equipe executora do projeto
- k. Plano(s) de trabalho associado(s) ao(s) auxílio(s) monitoria solicitado(s) (anexar arquivo(s))

ANEXO II - MODELO DE RELATÓRIO SOBRE AS ATIVIDADES DE CIÊNCIA CIDADÃ

- 1) Título do Projeto
- 2) Coordenador(a)
- 3) Equipe executora do projeto (nomes e afiliações institucionais)
- 4) Resumo
- 5) Objetivos
- 6) Tipo(s) de atividade(s) de ciência cidadã desenvolvida(s) como parte do projeto, objetivo e metodologia aplicada
- 7) Justificativa para a escolha desta atividade
- 8) A elaboração e desenvolvimento das atividades foi realizada em parceria com organizações da sociedade? Detalhar em caso positivo
- 9) Perfil e quantidade de participantes
- 10) Local(is) de execução das atividades de Ciência Cidadã
- 11) Resultados obtidos com as atividades de Ciência Cidadã e sua contribuição para o projeto de pesquisa
- 12) Forma de divulgação dos resultados
- 13) Retorno para a sociedade
- 14) Próximos passos (se houver)
- 15) Dificuldades encontradas
- 16) Bibliografia
- 17) Relatório(s) de atividades do(s) aluno(s) monitor(es).

FAQ - EDITAL DE APOIO A PROJETOS DE PESQUISA COM INICIATIVAS DE CIÊNCIA CIDADÃ 2024

1. O que é Ciência Cidadã?

[R: As iniciativas de ciência cidadã têm se consolidado como uma nova forma de interação entre os cientistas profissionais e os cidadãos, permitindo que estes participem em diferentes etapas de atividades formais de pesquisa desenvolvidas nos principais centros de investigação do mundo, propiciando uma oportunidade de maior engajamento com a ciência, com o método científico e com novas possibilidades educacionais que podem ser colocadas à disposição da sociedade.

O indivíduo participante de uma iniciativa de ciência cidadã pode ter uma atividade de aprendizado ou lazer por meio da qual ele colabora formalmente com um projeto de pesquisa cujo resultado pode retornar para ele, mesmo que indiretamente, na forma de melhoria das condições sociais, ambientais, entre outras, ou na elaboração de novas políticas públicas. Além disso, esse participante terá um benefício direto, diante do treinamento ou capacitação recebidos, engajamento e reconhecimento sociais, dentre outros.]

2. O que não é Ciência Cidadã?

[R: A mera presença de indivíduos sem vínculo formal com a pesquisa não caracteriza um projeto de Ciência Cidadã. Por exemplo, o recrutamento de pessoas para participar de estudos clínicos não configura Ciência Cidadã, uma vez que esses indivíduos não estão engajados como agentes ativos da pesquisa (coletando, reportando, analisando dados, etc.) ou participando de outras etapas da execução do projeto. Atividades que envolvem o público, mas que não têm o objetivo de coletar, analisar ou interpretar dados científicos de maneira sistemática, também não são ciência cidadã. Por exemplo, eventos educativos, acadêmicos, profissionais ou de divulgação científica sem envolvimento direto em processos de pesquisa não serão avaliados para receber recursos deste edital.]

3. Já fui contemplado em editais anteriores. Posso ser contemplado nessa edição?

[R: Sim. O edital não contém qualquer restrição com relação à participação de docentes contemplados em versões anteriores.]

4. Existe um número máximo de pesquisadores ou Unidades vinculadas às propostas?

[R: Não há número mínimo ou máximo de pesquisadores ou Unidades que participam de uma proposta submetida para o edital.]

5. A realização de seminários e eventos com fornecimento de *coffee-break* pode ser financiada?

[R: O edital vai financiar as atividades de Ciência Cidadã relacionadas ao projeto e *coffee-breaks* e organização de seminários e eventos de divulgação não constam da lista de itens financiáveis.]

6. Estudos que contemplam alguma etapa de cocriação (por exemplo: Pesquisa-Ação, Pesquisas Participativas) com participantes de pesquisa são considerados de Ciência Cidadã?

[R: Sim, desde que o público ou os participantes tenham um papel ativo e significativo em etapas essenciais do processo científico, podendo ir desde a formulação da ideia de pesquisa até interpretação e aplicação dos achados produzidos pela mesma. Se a etapa de cocriação for, por exemplo, para a realização de um projeto de extensão ou social, embora possa englobar princípios de ciência cidadã, conforme definido pela Rede Brasileira de Ciência Cidadã, não está contemplado nesse edital que visa atividades de **pesquisas** envolvendo a Ciência Cidadã.]

7. Onde posso encontrar exemplos de projetos com iniciativas de Ciência Cidadã?

[R: Alguns exemplos de projetos com iniciativas de Ciência Cidadã estão disponíveis nos links abaixo:]

<https://cienciaaberta.usp.br/ciencia-e-sociedade/#socie3>

<https://sibbr.gov.br/cienciacidade/projetos.html>

8. Como o docente pode descobrir se possui alguma pendência na entrega de relatórios científicos, de atividades ou financeiros.

[R: Encaminhe um e-mail para financeiroprp@usp.br informando o nome completo, Unidade e sobre qual edital ou programa da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação tem dúvida sobre pendência.]

9. Até quando as pendências relativas a entregas de relatórios e prestação de contas precisam ser sanadas?

[R: Eventuais pendências precisam ser sanadas antes da finalização do prazo para submissão das propostas. Propostas com pendências em relatórios científicos e/ou financeiros não serão analisadas.]

10. Coordenadores de projetos em andamento precisam adiantar a prestação de contas ou relatório científico para que possam fazer uma nova solicitação?

[R: Se o prazo para entrega de qualquer dos relatórios ainda não expirou, não é necessário adiantar a sua entrega. Somente docentes que estão com o prazo de entrega expirado, é que precisam sanar as pendências antes de submeter propostas.]